



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 72, DE 10 DE MAIO DE 2019 | CMDCA_GOIÂNIA¹

Dispõe sobre alterações no Edital de Convocação e na Resolução n.º 68/2019 que Convoca e Regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2020-2024, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, publicados no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição n.º 7027, de 2 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, o inciso XVI, do art. 2º, do seu Regimento Interno², e

CONSIDERANDO que o processo eleitoral será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do art. 139, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, com redação alterada pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, e na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei 1.783/2019, de iniciativa do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ), sancionado pelo Presidente da República no dia 9 de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial da União, do dia 10 de maio de 2019, como Lei n.º 13.824, de 9 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.824/2019, altera o art. 132 da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), permitindo recondução ilimitada para o exercício do mandato de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a segurança jurídica do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, Goiás;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos(as) Conselheiros(as) de Direitos consultados, via WhatsApp do Grupo CMDCA, em Assembleia Extraordinária Virtual realizada no dia 10 de maio de 2019;

¹ Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição n.º 7055, de 15 de maio de 2019.

² Cf. Arts. 12, inciso XVI; 19, §§ 1º e 3º; 21 *caput* e parágrafo único e; 22 *caput* e parágrafos, ambos da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Assistência Social
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Revogar no Edital de Convocação e na Resolução n.º 68, de 12 de março de 2019 do CMDCA, que *"dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2020-2024, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, os dispositivos a seguir:*

§ 1º Fica revogado o inciso II, do item 1.5, do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, a saber: "

"Item 1.5. [...] "II – conselheiros e conselheiras tutelares que estão no segundo mandato consecutivo, cuja duração exceda 72 (setenta e dois meses) contínuos ou alternados."

§ 2º Fica revogado o inciso II, do § 4º, do Art. 1º, da Resolução n.º 68, de 12 de março de 2019, a saber:

"Art. 1º [...] § 4º [...] II – conselheiros e conselheiras tutelares que estão no segundo mandato consecutivo, cuja duração exceda 72 (setenta e dois meses) contínuos ou alternados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (10/05/2019).

Aginaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-Goiânia

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 7055, de 15 de maio de 2019.